



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 349/2024

Processo Número: **12704/2024** | Data do Protocolo: 17/05/2024 14:40:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340037003300320030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Cria a Campanha Permanente “Dirija como uma mulher”, no âmbito do Estado de São Paulo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Campanha Permanente “Dirija como uma mulher”, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. A Campanha Permanente “Dirija como uma mulher” contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios ou violentos contra as mulheres terá como princípios:

- I. o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher no trânsito;
- II. o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;
- III. a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito de todas as relações e sobretudo no que se refere ao seu direito de dirigir sem preconceito; e
- IV. o dever do Estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo do direito de ir e vir, à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Artigo 3º. A campanha permanente “Dirija como uma mulher” terá como objetivos:

- I. enfrentar o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres, no âmbito do estado de São Paulo por meio da educação em direitos;
- II. divulgar informações sobre o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres no trânsito;
- III. disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres, por meio de cartazes informativos sobre a Campanha Permanente “Dirija como uma mulher”;
- VI. incentivar a denúncia das condutas tipificadas;
- V. promover a conscientização do público e dos profissionais sobre quaisquer atos discriminatórios ou violentos à mulher no volante; e
- VI. disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuam no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no trânsito.

Artigo 4º. São ações da campanha permanente contra o assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres:

- I. realização de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento a qualquer conduta violenta ou discriminatória praticada contra a mulher no trânsito;
- II. divulgação de campanhas próprias, de órgãos públicos ou instituições privadas de combate ao assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres; e
- III. divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e preconceito de gênero e outros atos discriminatórios contra as mulheres.

Artigo 5º. A criação e execução da campanha prevista nesta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo ser suplementada, se necessário.





Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei cria a Cria a Campanha Permanente “Dirija como uma mulher”, no âmbito do estado de São Paulo.

O trânsito é, lamentavelmente, apenas um dentre os incontáveis espaços em que violências e preconceitos de gênero acontecem. As mulheres sofrem preconceito no trânsito e são vítimas de um histórico processo de discriminação e desrespeito.

A discriminação da mulher no trânsito reporta à distinção historicamente construída que submete a mulher ao espaço da casa, do lar, cumprindo seu papel reprodutor e destina o homem ao mundo público, a rua, cumprindo o papel de provedor.

Embora a forma de apropriação do espaço pela mulher venha se modificando através dos tempos, o discurso social que rege as condutas de gênero continua propagando relações hegemônicas de poder e uma das finalidades do presente projeto de lei é promover uma campanha permanente de conscientização sobre o direito que a mulher tem de estar onde quiser, no volante ou a pé, direito este que lhe é assegurado constitucionalmente.

O debate é tema de interesse e atenção internacional e recentemente uma associação francesa de segurança nas estradas, após estudos, lançou uma campanha na qual incentiva os homens a dirigirem como as mulheres, na esperança de reduzir as mortes por acidentes de trânsito.

Dados obtidos pela associação 'Victimes et Citoyens' (Vítimas e Cidadãos), e que tem o lema "Dirija como uma mulher" pretendem mudar o estereótipo de que os homens dirigem melhor que as mulheres. É relevante enfatizar que os dados oficiais de segurança rodoviária registraram que os homens causaram quase 9 de cada 10 acidentes fatais de trânsito na França.

A campanha defende que dirigir como uma mulher significa apenas uma coisa: continuar com vida, afirma a campanha publicitária, divulgada principalmente em estações de metrô e na internet, pois cerca de 3.200 pessoas morreram em acidentes de trânsito na França em 2023 e os dados apontam para um possível aumento em 2024.

No Brasil, de acordo com dados da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), em 2023 foram 76.637 acidentes em rodovias privatizadas. Ao todo, 137.692 pessoas saíram sem ferimentos das ocorrências, enquanto 39.786 ficaram feridas. O total de mortos foi de 1.908.

Por sua vez, em São Paulo, no ano de 2023 o número de mortes em acidentes no trânsito foi o maior dos últimos oito anos. O registro foi de 987 vítimas fatais no ano passado. Em 2022, 917 mortes, segundo dados do Sistema de Informações Gerenciais de Acidentes de Trânsito do Estado de São Paulo (Infosiga).

Por fim, e ainda de acordo com o Infosiga, em 2022, foram 3.361 motoristas que morreram em

decorrência de acidente de trânsito e deste total 92,7% eram homens, enquanto apenas 7,3% eram do sexo feminino. O aplicativo Zul+, da Estapar Estacionamentos, publicou dados que indicam que das infrações de trânsito, 79% das multas pagas na plataforma são cometidas por homens enquanto as mulheres respondem por 21% das infrações. (dados do OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária).

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Deputados para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo para a aprovação da Campanha Permanente “Dirija como uma mulher”, no âmbito do Estado de São Paulo.





Enio Tatto - PT



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **16/05/2024 20:09**

Checksum: **E004F1E14BE0425D51FAC76844198716FB41EFC14A15EF705847F1A6029D462D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.